



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº289, DE 25 DE ABRIL DE 2.012.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº005/2012, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº156, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E REGULAMENTA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A observação do item I, do Anexo II, da Lei Complementar nº156, de 22 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

OBS:

1) *Em qualquer Zona do Município será permitida "Residencial Multifamiliar de Alta Densidade, Misto e Comercial", área mínima do terreno de 8.000,00m², observados ainda, coeficiente de aproveitamento máximo de 2,5, taxa de ocupação máxima de 35% e taxa de permeabilidade de 50%.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de abril de 2.012.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei Complementar 289 foi produzida e registrada no Município e mantida no quadro de Avisos de acordo com a legislação em vigor.

Lavras, 25 de abril de 2012

Secretaria Municipal de Comunicação

